

Processo: 1.015.889
Natureza: Monitoramento
Procedência: Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro
Responsável: José Fernando Aparecido de Oliveira
Referência: Auditoria Operacional n. 969.334
RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de monitoramento de auditoria operacional realizada no Município de Conceição do Mato Dentro, Processo n.º 969334, que teve por objetivo avaliar as políticas públicas municipais para mitigação dos impactos ambientais e diversificação das atividades econômicas no município minerador.

Conforme acórdão deliberado na sessão do dia 16/6/2020, o colegiado da Primeira Câmara aprovou o Plano de Ação apresentado às fls. 153 a 157 pelo Município de Conceição do Mato Dentro.

Em 02/11/2020, peça 18 do SGAP, determinei a intimação do Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira para que remetesse a este Tribunal, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o primeiro relatório parcial de monitoramento**, contendo informações sobre o estágio de implementação das ações propostas (itens I a IV – fls. 153 a 157) e as correspondentes comprovações (evidências) das ações implementadas.

Na mesma ocasião, determinei a **intimação** do Sr. **Júnior Ribeiro de Jesus**, servidor responsável pelo Controle Interno do Município de Conceição do Mato Dentro, para que tivesse ciência da necessidade de acompanhar as medidas a serem adotadas na Municipalidade com a finalidade de se conferir cumprimento à determinação expedida pela Primeira Câmara deste Tribunal no acórdão prolatado nos autos da Auditoria Operacional nº 969.334, sessão de 28/3/2017 e no presente Monitoramento de Auditoria Operacional (fls. 167/170).

Após a intimação do Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira, cuja juntada do AR se deu em 30/11/2020, peça 26 do SGAP, transcorrido o prazo determinado, não houve manifestação, consoante certidão de não manifestação datada de 12/02/2021, peça 39 do SGAP.

Em 17/02/2021, peça 41 do SGAP, determinei que fosse renovada, nos mesmos termos, a intimação do Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira.

Assim como fora feito na primeira intimação, o intimado foi cientificado de que o descumprimento dessa determinação no prazo fixado poderia ensejar aplicação de multa, com fundamento no art. 13 da Resolução n. 16/2011 c/c arts. 83,I e 85,III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.

Após nova intimação do Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira, cuja juntada do AR se deu em 12/04/2021, peça 43 do SGAP, transcorrido o prazo determinado, sem manifestação, a Secretaria da Primeira Câmara emitiu certidão de não manifestação, peça 44 do SGAP, em 21/05/2021, mesma data em que os autos vieram conclusos à minha relatoria.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

DURVAL ÂNGELO
Conselheiro Relator

PAUTA 1ª CÂMARA

Sessão de ____/____/____

TC

